

DATA

21.12.1953

FONTE

Aviso do Ministério dos Negócios Estrangeiros (*Diário do Governo*, I Série – n.º 282, p. 1600)

SUMÁRIO

Torna público terem os governos português e da República Federal da Alemanha acordado na supressão recíproca de vistos nos passaportes diplomáticos, especiais ou oficiais, dos respectivos nacionais.

TEXTO INTEGRAL

Por ordem superior se faz público terem os Governos Português e da República Federal da Alemanha acordado no seguinte:

- I) Os cidadãos portugueses munidos de passaportes diplomáticos, especiais ou oficiais, válidos, poderão entrar na República Federal da Alemanha sem necessidade de qualquer visto diplomático ou consular e da República Federal da Alemanha livremente sair sem necessidade de qualquer visto administrativo.
- II) Os cidadãos alemães munidos de passaportes diplomáticos ou de serviço, válidos, poderão entrar em Portugal continental e ilhas adjacentes sem necessidade de qualquer visto diplomático ou consular e de Portugal livremente sair sem necessidade de qualquer visto administrativo.

Este acordo entrou em vigor 1 em de Dezembro de 1953.